

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO № 3.729 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS EM ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS — COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura e funcionamento dos estúdios de pilates/fisioterapia no Município de Patrocínio, respeitadas as normas e orientações de prevenção ao COVID-19, quais sejam: atendimento individualizado, espaçamento de segurança entre as pessoas, uso de máscara obrigatório e de álcool em gel, bem como higienização do ambiente e dos aparelhos a cada uso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, revogandose as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 06 de julho de 2020.

Deiró Moreira Marra Prefeito Municipal